



Valide aqui  
este documento

Pág: 00001/ 00011



2ºRI 00555224

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que,  
revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu  
cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
118.616

ficha  
01

CNM

112482.2.0118616-94

2º OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL  
SOL. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

São Paulo, 02 de dezembro de 2009

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO nº 1703, localizado no 17º andar do "EDIFÍCIO COMODORO", situado na Avenida Duque de Caxias, nºs 525, e rua Conselheiro Nébias, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, contendo a área privativa coberta de 64,88m²., a área de uso comum de 22,66m², perfazendo a área total de 87,54m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,0788%, no terreno do edifício.

**CONTRIBUINTE:-** 008.051.0067-9

**PROPRIETÁRIA:-** DUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Duque de Caxias nº 525, Santa Cecília, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.605.045/0001-11.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 39.865, feita em 27/01/1960; R.3 Matrícula nº 49.374 (Instituição Condominial), feito em 31/01/1984; e Matrícula nº 76.437 - Reforma - Retificação de Instituição Condominial feita em 02/12/2009, todas desta Serventia.

O Oficial:-

Av. 1 em 28 de outubro de 2010

**CADASTRO ATUAL**

Pelo instrumento particular datado de 28 de setembro de 2010, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, através do contribuinte nº 008.051.0197-7; conforme prova Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00002/ 00011



2ºRI 00555224

CNM

112482.2.0118616-94



matrícula

118.616

ficha

01

verso

expedida em 13/10/2010, pela Secretaria Municipal de Finanças.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 2 em 28 de outubro de 2010

**VENDA E COMPRA**

Pelo instrumento particular de 28 de setembro de 2010, DUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua da Graça nº 525, Campos Elíseos, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-170.000,00, a ROGERIO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, RG nº 22.967.182-2-SSP/SP, CPF/MF nº 135.777.638-17, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Brigadeiro Galvão nº 127, apto. 21, Barra Funda. Foi declarado NÃO SE TRATAR de primeira aquisição de imóvel residencial, financiado dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 3 em 28 de outubro de 2010

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL**

Pelo instrumento particular de 28 de setembro de 2010, ROGERIO BARRETO DOS SANTOS, solteiro, maior, já qualificado, na qualidade de fiduciante, transferiu a posse indireta do imóvel objeto desta matrícula, em alienação fiduciária, dentro das Normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, ao credor BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo continua na ficha 02



Valide aqui  
este documento

Pág: 00003/ 00011



2ºRI 00555224



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.045/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**118.616**

ficha  
**02**

CNM

**112482.2.0118616-94**

**2** OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL  
DR. JERRE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 28 de outubro de 2010

continuação da ficha 01

administrativo denominado Cidade de Deus, sem nº, Vila Yara, Município de Osasco, deste Estado, para garantia do financiamento no valor total de R\$-136.000,00, pagável através de 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 9,29% e efetiva de 9,70%, vencendo-se a primeira delas, no valor total de R\$-1.477,29, no dia 28/10/2010, reajustáveis mensalmente, no dia do vencimento do encargo mensal, mediante a aplicação do índice de atualização monetária ou de remuneração básica válido para as contas de poupança livre de pessoas físicas, com data de aniversário no dia da assinatura do instrumento, mantidas nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertoluzzi

Av. 4 em 23 de outubro de 2013

Prenotação 369.681 - 17/10/2013

**QUITAÇÃO DE DÍVIDA - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular de 19 de setembro de 2013, o BANCO BRADESCO S/A., já qualificado, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor original de R\$-136.000,00, autorizou, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 03,

continua no verso



Valide aqui  
este documento

Pág: 00004/ 00011



2ºRI 00555224



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



CNM

112482.2.0118616-94



matrícula

118.616

ficha

02

verso

nesta matrícula, na qual figura como devedor ROGERIO BARRETO DOS SANTOS, solteiro, maior, também já qualificado.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

R. 5 em 23 de outubro de 2013

Prenotação 369.681 - 17/10/2013

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 19 de setembro de 2013, ROGERIO BARRETO DOS SANTOS, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bela Cintra, nº 1413, apartamento 91, Consolação, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-260.000,00, a KLEBER CAVALCANTE GOMES, brasileiro, solteiro, maior, músico, RG. nº 24.357.153-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 184.733.458-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Irina Milchev Starbulov, nº 557, Parque Grajaú; sendo que, do valor total da venda e compra, a quantia de R\$-52.000,00, refere-se aos recursos próprios; e R\$-208.000,00 ao financiamento concedido na forma do título. Tendo sido declarado tratar-se de primeira aquisição feita através do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

R. 6 em 23 de outubro de 2013

Prenotação 369.681 - 17/10/2013

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 19 de setembro de 2013, KLEBER CAVALCANTE GOMES, solteiro, maior, já qualificado, continua na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui  
este documento

Pág: 00005/ 00011



2ºRI 00555224



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

118.616

ficha

03

CNM

112482.2.0118616-94



São Paulo, 23 de outubro de 2013

continuação da ficha 02.

na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantia do financiamento concedido dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor de R\$-208.000,00, o qual será restituído à CEF, por meio de 420 encargos mensais e sucessivos, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,0000% e efetiva de 8,3000% de acordo com a cláusula terceira, parágrafo primeiro do contrato), vencendo o primeiro encargo mensal no dia 19/10/2013, no valor total de R\$-2.074,41; sendo que, o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

*Wilson de Fátima*  
Wilson de Fátima

Av. 7 em 23 de outubro de 2013

Prenotação 369.681 - 17/10/2013

EMIÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 10.931/2004, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, em São Paulo-SP, aos 19/09/2013, a CAIXA ECONÔMICA  
continua no verso



Valide aqui  
este documento

Pág: 00006/ 00011



2ºRI 00555224

CNM

112482.2.0118616-94



matrícula

118.616

ficha

03

verso

FEDERAL - CEF, já qualificada, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.4444.0410931-7, série 0913, na qual figura como devedor KLEBER CAVALCANTE GOMES, solteiro, maior, já qualificado, e representativa do crédito decorrente da garantia em alienação fiduciária registrada sob nº 06, nesta matrícula, crédito este no valor de R\$-208.000,00, na data base de 19/09/2013, com prazo de pagamento inicial, remanescente e de amortização de 420 meses, data do vencimento do primeiro encargo em 19/10/2013, sendo de R\$-2.074,41 o valor total da parcela, à taxa de juros nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,0000% e efetiva de 8,3000%), com forma de reajuste anual, taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso, taxa de juros remuneratórios de 8,0000% e atualização monetária mensal no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

*Wilson Adolpho*  
Wilson Adolpho

Av. 8 em 20 de maio de 2019

Prenotação 455.820 - 14/05/2019

**QUITAÇÃO DE DÍVIDA - CANCELAMENTOS**

Pelo instrumento particular de 13 de maio de 2019, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, na qualidade de credora, e titular da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Federal 10.931/2004, tendo recebido a totalidade de seu crédito, continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

Pág: 00007/ 00011



2ºRI 00555224

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

|                             |       |                               |                      |  |                     |  |                                                                                    |  |
|-----------------------------|-------|-------------------------------|----------------------|--|---------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL |       | CNM                           | CÓDIGO NACIONAL Nº 1 |  | 112482.2.0118616-94 |  | <b>2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL</b><br>SOL. JOSÉ RODRIGUES DE SAUS |  |
| matrícula                   | ficha | São Paulo, 20 de maio de 2019 |                      |  |                     |  |                                                                                    |  |
| 118.616                     | 04    |                               |                      |  |                     |  |                                                                                    |  |

continuação da ficha 03.  
originariamente no valor de R\$-208.000,00, deu total  
quitação ao fiduciante KLEBER CAVALCANTE GOMES, solteiro,  
maior, também já qualificado, e autorizou o cancelamento  
da alienação fiduciária registrada sob número 6, bem como  
da cédula de crédito imobiliário integral nº 1.4444.  
0410931-7, série 0913, averbada sob nº 7, nesta matrícula,  
resolvendo-se, assim, a propriedade fiduciária, nos termos  
do que dispõe o artigo 25, § 2º, da Lei nº 9.514/97,  
conforme se verifica também, da autorização de baixa de  
cédula e quitação da dívida, constante dos campos 11 e 12  
da Via Negociável da aludida Cédula de Crédito  
Imobiliário, acima referida.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

R. 9 em 10 de novembro de 2021

Prenotação 493.054 - 27/10/2021

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 20 de outubro de 2021,  
KLEBER CAVALCANTE GOMES, solteiro, maior, cantor, já  
qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo  
preço de R\$-500.000,00, a MARCOS GONÇALVES NEVES,  
brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 28.634.912-  
7-SSP/SP, CPF/MF nº 261.605.048-00, residente e domiciliado  
nesta Capital, na Avenida José Galante, nº 140, apto. 11,  
Vila Suzana; sendo que, do valor total da venda e compra, a  
quantia de R\$-135.420,00 refere-se aos recursos próprios; e  
R\$-364.580,00 refere-se aos recursos do financiamento  
concedido na forma do título. Tendo sido declarado tratar-  
continua no verso



Valide aqui  
este documento

Pág: 00008/ 00011



2ºRI 00555224

CNM

112482.2.0118616-94



matrícula

118.616

ficha

04

verso

se de primeira aquisição feita através do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

R. 10 em 10 de novembro de 2021

Prenotação 493.054 - 27/10/2021

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL**

Pelo instrumento particular de 20 de outubro de 2021, MARCOS GONÇALVES NEVES, solteiro, maior, já qualificado, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n° 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF sob n° 60.701.190/0001-04, para garantia do financiamento concedido dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor de R\$-391.000,00 (consubstanciado em R\$-364.580,00 o valor destinado ao pagamento do preço de venda; R\$-3.420,00 ao valor destinado ao pagamento de despesas acessórias com a tarifa de avaliação de bens recebidos em garantia; e R\$-23.000,00 aos custos cartorários e ITBI pagos pelo comprador), pagável por meio de 359 prestações mensais, vencendo-se a primeira delas, cujo valor total inicial é o de R\$-3.956,52, no dia 20/11/2021, calculadas em conformidade com o SAC - Sistema de Amortização Constante, à taxa efetiva de juros anual de 8,5000%, taxa nominal de juros anual de 8,1857%, taxa efetiva de juros mensal de 0,6821%, taxa nominal de juros mensal de 0,6821%, sendo o Custo Efetivo Total (CET) anual a taxa de juros de 10,0200%, e Custo Efetivo Total (CET) mensal a taxa de

continua na ficha 05

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui  
este documento

Pág: 00009/ 00011



2ºRI 00555224



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.092/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

CÓDIGO NACIONAL  
Nº 1

CNM

112482.2.0118616-94

2º OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula  
118.616

ficha  
05

São Paulo, 10 de novembro de 2021

continuação da ficha 04...

juros de 0,8000%; sendo que, o saldo devedor do financiamento será reajustado mensalmente, antes da incidência dos juros e da amortização na data de vencimento das prestações mensais ou da eventual liquidação/-amortização extraordinária, mediante aplicação da TR (Taxa Referencial), que tenham data de aniversário nesse dia. Atenção: Caso a TR (Taxa Referencial) não seja mais utilizada como o critério de cálculo de atualização dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), será adotado o novo critério de atualização dos saldos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). Em caso de extinção da Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), será adotado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 11 em 27 de março de 2025

Prenotação 532.890 - 23/04/2024

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento datado de 06 de março de 2025, o ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, na qualidade de credor fiduciário, tendo providenciado a intimação de MARCOS GONÇALVES NEVES, solteiro, também já qualificado, devedor fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 10, retro, e não tendo sido, pelo referido devedor, purgada a mora dentro do prazo que lhe "continua no verso"



Valide aqui  
este documento

Pág: 00010/ 00011



2ºRI 00555224

CNM

112482.2.0118616-94



|           |         |       |    |
|-----------|---------|-------|----|
| matrícula | 118.616 | folha | 05 |
|           |         | verso |    |

foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo que, conforme declarado na petição acima mencionada, o valor da presente consolidação é de R\$-460.000,00.

O Escrevente Autorizado:

  
José Claudio Aparecido Palma

Av. 12 em 10 de julho de 2025

Prenotação 555.224 - 11/06/2025

LEILÕES NEGATIVOS (QUITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA PROPRIEDADE)

Pela petição datada de 11 de junho de 2025, o ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, na qualidade de credor fiduciário, requereu a presente averbação para ficar constando que, tendo resultado negativos e sem licitantes o primeiro e o segundo leilões públicos, realizados em 23/05/2025 e 06/06/2025, pela Leiloeira Oficial, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, matriculada na JUCESP sob nº 836, deu quitação ao devedor fiduciante, MARCOS GONÇALVES NEVES, solteiro, maior, retro, qualificado, efetivando-se, portanto, a propriedade plena do imóvel em nome do ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, "ex vi" do que dispõe o artigo 27, §§ 4º, 5º e 6º da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

O Escrevente Autorizado:

  
Aristen Ricardo Silva

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*\*

\*\* VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA \*\*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPÉDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00011/ 00011



2ºRI 00555224

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 10 de Julho de 2025

---

Carlos Eduardo Oliveira de Carvalho  
Escrevente

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12, letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QJYWB-RLXTU-VFUD6-7EEEEH>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

